

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 935 | Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo nº. 14997/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 46/2022, do tipo Menor Preço Por Lote, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, ficando na seguinte conformidade: o lote 01 objeto deste pregão em favor da empresa T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME.. Data da adjudicação: 06/12/2022. Data da homologação: 06/12/2022.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo: 14950/2022.

Assunto: Revogação do certame por razões de interesse público.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Em razão da necessidade de se promover adequações técnicas nas especificações de determinados itens que compõe o objeto da presente licitação. Considerando ainda a readequação de lotes e prazos de laudos.

Portanto, não resta outra alternativa senão revogar a licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação **por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ante todo o exposto, DECIDO REVOGAR a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 43/2022.

Cumpra-se. Publique-se

Nova Odessa, 09 de dezembro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 14197/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 58/2022, DETENTORA:** Laura Evelize Alves Boseja Deposito de Gas ME. **Assinatura:** 02/12/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de GLP (gás liquefeito de petróleo) P13 e P45 para o Setor de Merenda Escolar e para diversos setores do Município de Nova Odessa com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Item	Material	Qtde	Preço Unitário
1	1.15.05.0009-0 - COTA DE BOTIJAO DE GAS P45 VASILHAME	6	R\$ 763,00
2	1.15.05.0010-4 - COTA DE BOTIJAO GAS P13 VASILHAME	8	R\$ 301,00
3	1.20.15.0001-7 - BOTIJAO DE GAS 13 KG	293	R\$ 145,00
4	1.20.15.0002-5 - BOTIJAO DE GAS 45KG	376	R\$ 505,00

COTA RESERVADA

Item	Material	Qtde	Preço Unitário
1	1.15.05.0009-0 - COTA DE BOTIJAO DE GAS P45 VASILHAME	2	R\$ 763,00
2	1.15.05.0010-4 - COTA DE BOTIJAO GAS P13 VASILHAME	2	R\$ 301,00
3	1.20.15.0001-7 - BOTIJAO DE GAS 13 KG	97	R\$ 145,00
4	1.20.15.0002-5 - BOTIJAO DE GAS 45KG	124	R\$ 505,00

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2022. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 14913/2022, **Modalidade - Pregão Eletrônico 45/2022, CONTRATADA:** Milazzo Veículos Peças e Serviços Ltda. **Assinatura:** 08/12/2022, **Valor:** R\$ 119.000,00. **Objeto:** Aquisição de 01(UM) pick-up 0KM, nova para a secretária de meio ambiente, conforme especificações constantes no anexo I

ARYHANE MASSITA
Secretária Interina de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9476/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 62/2022, DETENTORA:** Elo9 Eireli. **Assinatura:** 05/12/2022. **Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa - exceto prédios da Secretária de Educação - do Município de Nova Odessa/SP, nos termos das especificações do edital e anexos.

Serviço	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário C/ BDI (R\$)
05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	1500,00	R\$ 31,91
6.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	30,00	R\$ 641,03
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	800,00	R\$ 65,44
01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.000,00	R\$ 9,36
01.07.010	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	1.000,00	R\$ 40,49
01.08.014	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	100,00	R\$ 93,33



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



01.08.033	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS	M	100,00	RS 205,42
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FVK - 500 MPA	KG	3.000,00	RS 16,92
02.02.022	ACO CA 60 (A OU B) FVK - 600 M PA	KG	3.000,00	RS 21,15
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FVK- 600 M PA)	KG	1.000,00	RS 18,93
02.05.028	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK-25MPA	M3	500,00	RS 542,14
02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK-30MPA	M3	500,00	RS 491,34
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	M3	50,00	RS 562,15
02.06.002	ALVENARIA EMBRASAMENTO TIPOLO BARRO MACRO E=1/2 TIPOLO	M2	500,00	RS 128,74
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	100,00	RS 226,81
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	100,00	RS 268,05
02.50.003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	M3	50,00	RS 123,71
03.03.049	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KG/M2	M2	150,00	RS 266,11
03.03.050	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT-16-100KG/M2	M2	150,00	RS 283,15
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAOPATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	5.000,00	RS 25,78
03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	5.000,00	RS 17,01
03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	3.000,00	RS 4,82
03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	70,00	RS 67,34
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	50,00	RS 722,19

04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	20,00	RS 501,59
04.03.020	PLACAS DE CONCRETO - ESPESSURA 5 CM	M2	70,00	RS 380,90
04.03.022	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL VIDRO/VENTIL FERM E=35MM	M2	70,00	RS 272,42
04.03.023	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO L20X2,11M E=35MM	M2	70,00	RS 157,91
04.03.025	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL VENT FERM L20X2,11M E=35MM	M2	70,00	RS 235,64
04.60.010	RETRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	70,00	RS 15,04
04.60.011	RETRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	70,00	RS 5,01
04.70.010	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	70,00	RS 59,18
04.70.012	RECOLOCAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	50,00	RS 45,23
05.01.001	PM-47 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	UN	20,00	RS 1.947,57
05.01.002	PM-48 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=92CM	UN	20,00	RS 1.982,73
05.01.069	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFMACICA P/PINTURAL=111CM	UN	20,00	RS 2.821,71
05.01.090	PM-58 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MET. L=72CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 1.970,90
05.01.091	PM-59 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MET. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 2.011,86
05.01.092	PM-60 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MET. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 2.067,94
05.01.094	PM-62 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=72CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 1.218,36
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 1.230,82
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	RS 1.258,41

	BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA		20,00	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	30,00	RS 1.134,49
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	30,00	RS 1.324,84
05.05.085	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	5,00	RS 6.235,04
05.05.087	GS-04 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE CORRER	UN	5,00	RS 2.988,48
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	20,00	RS 3.162,37
05.05.105	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	20,00	RS 3.232,47
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	40,00	RS 315,67
05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	UN	15,00	RS 150,62
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	30,00	RS 352,66
06.02.060	PT-38 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (345X230CM)	UN	5,00	RS 10.852,95
06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	UN	5,00	RS 5.611,96
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	20,00	RS 593,80
06.02.064	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO (360X230CM)	UN	20,00	RS 12.418,36
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	300,00	RS 1.015,00
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	M2	50,00	RS 914,69
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	6,00	RS 961,51
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	50,00	RS 60,40
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITTEIRA CONTRA INSETOS	M2	100,00	RS 513,52

06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	20,00	RS 666,89
06.03.061	CO-27 CORRIMÃO DUPLO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	100,00	RS 1.083,22
06.03.064	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	100,00	RS 813,74
06.60.001	RETRADAS ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100,00	RS 32,19
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100,00	RS 45,99
06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	200,00	RS 461,74
07.03.067	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA CRFS) E=1,2MM	M2	180,00	RS 99,44
06.02.050	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	100,00	RS 582,29
07.60.015	RETRADA DE CAIBROS	M	80,00	RS 2,74
07.60.016	RETRADA DE RIPAS	M	240,00	RS 0,45
07.60.020	RETRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	M	100,00	RS 6,85
07.60.050	RETRADA DE TELHAS DE BARRO M2	M	300,00	RS 6,71
07.70.002	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	M	200,00	RS 6,61
07.70.003	RECOLOCAÇÃO DE VIGAS	M	200,00	RS 17,45
07.80.001	RIPIAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	400,00	RS 8,59
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6 M	M	400,00	RS 49,81
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	400,00	RS 18,48
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	1000,00	RS 8,24
06.80.003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTIEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	m²	500,00	RS 35,24
07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA	UN	1000	RS 5,94

	CRFS			
07.04.100	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE.ATE 300MM	M	100,00	RS 71,20
07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE.ATE 400MM	M	100,00	RS 75,35
07.04.102	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE.ATE 600MM	M	100,00	RS 101,94
07.04.127	RUFO LISO AÇO GALV PINT PO OU COIL-COATING E=0,65MM CORTE.ATE 300MM	M	100,00	RS 53,53
08.04.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	10,00	RS 1.093,22
08.04.015	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 1/2"	UN	10,00	RS 85,48
08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	10,00	RS 94,17
08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCRORP DN=32MM 1/4" ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00	RS 608,58
08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCRORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	10,00	RS 414,42
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCRORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	10,00	RS 450,46
08.04.053	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1/4"	UN	10,00	RS 477,65
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1/2"	UN	10,00	RS 466,33
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESQUIJO RIGIDLEVEL	UN	5,00	RS 2.130,70
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	100,00	RS 50,04
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	200,00	RS 58,48
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	200,00	RS 73,43
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	200,00	RS 77,70
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	200,00	RS 154,78
08.10.004	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM	UN		RS 76,83

	C/GRELHA PVC CROMADO		10,00	
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	10,00	RS 99,91
08.10.007	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	10,00	RS 121,10
08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	10,00	RS 75,10
08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	10,00	RS 114,74
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	RS 66,03
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	RS 114,61
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	RS 89,66
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	10,00	RS 551,97
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	10,00	RS 756,23
08.15.013	LT-04 LAVATORIO / BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	8,00	RS 1.698,00
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	8,00	RS 1.112,91
08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSIVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA SMCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	6,00	RS 2.484,89
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	10,00	RS 2.442,59
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	20,00	RS 339,33
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	RS 649,61
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	20,00	RS 821,43
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	10,00	RS 1.092,83
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	10,00	RS 588,52



08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA PEQUENO C/COLLINA	UN	10,00	RS 1.091,09
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA, GRANDE C/COLLINA	UN	10,00	RS 1.388,56
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	6,00	RS 3.191,50
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	6,00	RS 1.529,29
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEL	CJ	6,00	RS 3.668,30
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	6,00	RS 555,93
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	10,00	RS 3.129,52
08.17.050	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	5,00	RS 1.532,04
08.17.051	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	UN	5,00	RS 1.354,43
09.02.020	AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFEL CATEGORIA C-4	UN	4,00	RS 5.647,86
09.02.021	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFEL CATEGORIA C-5	UN	4,00	RS 6.374,35
09.02.022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFEL CATEGORIA C-6	UN	6,00	RS 6.975,64
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	8,00	RS 208,24
09.02.047	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	10,00	RS 2.698,98
09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	20,00	RS 115,68
09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	20,00	RS 154,14
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	20,00	RS 133,49
09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	20,00	RS 170,23
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	300,00	RS 31,68

09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	300,00	RS 39,90
09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	300,00	RS 50,74
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	10,00	RS 84,14
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	10,00	RS 39,98
09.04.096	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X90A A 1X100A	UN	10,00	RS 42,89
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	200,00	RS 61,14
09.05.007	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 65MM(2 1/2") INCL CONEXOES	M	50,00	RS 184,47
09.05.008	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXOES	M	50,00	RS 225,77
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	50,00	RS 31,68
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	50,00	RS 50,74
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	50,00	RS 68,79
09.05.019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 83MM - INCL CONEXOES	M	50,00	RS 106,97
09.05.020	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM - INCL CONEXOES	M	50,00	RS 134,60
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00	RS 17,03
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00	RS 25,77
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	RS 42,54
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	RS 61,44
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	RS 89,96
09.07.016	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	RS 122,74

09.07.017	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	RS 164,78
09.07.023	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	RS 3,19
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	RS 4,54
09.08.002	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD ACO GALVA QUENTE	UN	20,00	RS 243,58
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD ACO GALVA QUENTE	UN	20,00	RS 309,77
09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD ACO GALVA QUENTE	UN	20,00	RS 331,52
09.09.024	IL-96 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR DIMERIZÁVEL COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO ⇨ 40W	UN	30,00	RS 647,77
09.09.025	IL-13 REFLETOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UN	10,00	RS 614,78
09.09.026	IL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70 W	UN	10,00	RS 657,65
09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000K	UN	30,00	RS 150,50
09.09.038	IL-90 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO ⇨ 39W	UN	30,00	RS 308,43
09.09.039	IL-84 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO ⇨ 40W	UN	30,00	RS 522,81
09.09.040	IL-89 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO ⇨ 24W	UN	30,00	RS 598,73
09.09.041	IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO ⇨ 24W	UN	30,00	RS 393,75
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	20,00	RS 1.623,01
09.85.061	CONDULETE DE 1"	UN	100,00	RS 46,15
09.85.062	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	100,00	RS 66,65
09.85.063	CONDULETE DE 1 1/2"	UN	100,00	RS 55,89
10.01.058	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	500,00	RS 91,85

10.01.074	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGIAN INCL PERFIS FORNIEC/INST.	M2	200,00	RS 135,43
10.01.075	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,65 SAHARA INCL PERFIS FORNIEC/INST.	M2	200,00	RS 156,44
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 CONSTELATION INCL PERFIS FORNIEC/INST.	M2	150,00	RS 137,79
10.01.077	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL PERFIS FORNIEC/INST.	M2	150,00	RS 147,52
10.01.078	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,85 THERMOFON INCL PERFIS FORNIEC/INST.	M2	150,00	RS 198,91
10.01.082	FORRO EM PLACA MINERAL NRC 0,75 TÓNICA INC. PERFIS FORNIEC/INSTALADO	M2	150,00	RS 189,11
10.01.083	FORRO EM LÁMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	500,00	RS 48,43
10.01.099	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV E=0,95MM MALHA 1.200X.40M PSUSTENTADAÇÃO DE FORRO PVC	M2	500,00	RS 69,98
10.60.001	RETIRADAS DE FORRO EM GERAL	M2	1.000,00	RS 12,89
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M2	1.000,00	RS 6,85
12.01.006	CHAPISCO	M2	1.000,00	RS 13,24
12.01.099	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.000,00	RS 45,43
12.02.011	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	M2	200,00	RS 37,04
12.02.012	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	M2	200,00	RS 43,25
12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	150,00	RS 200,87
12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M2	300,00	RS 156,93
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	300,00	RS 159,47
12.02.036	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	500,00	RS 107,15
12.02.043	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	500,00	RS 79,58

12.02.044	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	200,00	RS 11,91
12.02.050	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	100,00	RS 30,53
12.02.051	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS) - ACAB BANHURADO	M2	500,00	RS 41,61
12.02.072	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTAS)	M2	500,00	RS 33,99
12.02.099	GUARNIÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM GI-C4 P/ACABAM JUNTAS DILATAÇÃO	M	50,00	RS 15,49
12.04.018	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTA)	M2	500,00	RS 33,99
12.04.020	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	M2	500,00	RS 43,25
12.04.021	REVESTIMENTO COM PASTILHAS NATURAIS 2,5X2,5CM	M2	200,00	RS 431,12
12.04.022	REVESTIMENTO COM PASTILHAS NATURAIS 5,0X5,0CM	M2	200,00	RS 286,07
12.04.023	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 2,5X 2,5 CM	M2	200,00	RS 273,49
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 4,0X 4,0 CM	M2	200,00	RS 169,40
12.04.040	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M2	200,00	RS 230,45
12.04.048	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	M2	200,00	RS 196,34
13.02.006	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	500,00	RS 66,73
13.02.007	PISO DE CONCRETO Fk=25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	500,00	RS 76,74
13.02.009	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK=25 MPA	M2	500,00	RS 200,91
13.02.010	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDACAO DIRETA FCK=25 MPA	M2	200,00	RS 190,87
14.01.006	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	100,00	RS 159,24
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	100,00	RS 179,30

14.01.040	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	100,00	RS 164,58
15.01.005	ESMALLE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1.000,00	RS 19,03
15.01.006	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ TINTA ESMALLE AUTOMOTIVA	M2	300,00	RS 26,66
15.01.010	ESMALLE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	300,00	RS 24,78
15.01.013	ESMALLE S/APAREL E MASSA PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	M2	300,00	RS 25,91
15.01.014	ESMALLE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	300,00	RS 26,53
15.02.005	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	300,00	RS 24,13
15.02.006	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	3.000,00	RS 32,16
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD	M2	3.000,00	RS 33,76
15.02.040	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	1.500,00	RS 46,24
15.02.052	OLEO EM FORRO DE MADEIRA	M2	500,00	RS 41,23
15.02.062	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	1.500,00	RS 27,67
15.02.080	TINTA LATEX ECONOMICA EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	1.500,00	RS 26,06
15.02.099	TINTA LATEX PARA PISO	M2	1.000,00	RS 27,95
15.03.008	ESMALLE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	RS 34,66
15.03.009	OLEO COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	RS 60,48
15.03.010	ESMALLE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	800,00	RS 13,09
15.03.011	VERNIZ PLASTICO BASE POLIURET EM ESQUADRIAS E PECAS MADEIRA EXTERNA	M2	200,00	RS 29,63
15.03.012	ESMALLE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	RS 61,63

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



15.03.020	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	R\$ 27,11
15.03.021	OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	200,00	R\$ 32,10
15.03.022	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	500,00	R\$ 33,53
15.03.024	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	500,00	R\$ 36,25
15.03.025	PINTURA ALUMINIO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	500,00	R\$ 39,19
15.03.026	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	R\$ 37,08
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	R\$ 64,05
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	300,00	R\$ 18,83
15.03.029	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	300,00	R\$ 43,11
15.03.035	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS	M2	300,00	R\$ 34,23
15.03.040	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	300,00	R\$ 38,42
16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	UN	200,00	R\$ 6,18
16.11.020	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES POR HIDROJATEAMENTO	M²	5.000,00	R\$ 7,10
16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	5.000,00	R\$ 12,21
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	5.000,00	R\$ 19,80

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO

Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.647, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede à empresa "JOFEGE- SERVIÇOS TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", os benefícios previstos pelo Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa- PRODENO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o contido nos P.M.N.O nº 3290/2018, 4466/2018 e 1011/2022;

CONSIDERANDO os direitos e obrigações dispostas na Lei nº 2.846, de 29 de maio de 2014 com as alterações dada pela Lei nº 3.472, de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a participação econômica do contribuinte referente a cota parte do ICMS repassado pelo governo Estadual;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Nova Odessa-SP;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à empresa "JOFEGE- SERVIÇOS TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 65.577.892/0003-03, com sede na Rodovia Julio Mauerberg, nº 800, Parque Industrial Tânia Maria Covalenco, Nova Odessa-SP, CEP 13388-090 os benefícios previstos pelo Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa- PRODENO, nos seguintes termos:

§1º. O crédito apurado até 2022, de R\$ 97.170,00 (noventa e sete mil e cento e setenta reais), de conformidade com o relatório apresentado no PMNO 1011/2020, poderá ser utilizado como abatimento dos tributos municipais que figure como sujeito passivo, após ter sido apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social;

§2º. Para efetivar esta utilização, o interessado irá requerer, via ofício, a utilização do saldo disponível, especificando em qual tributo e o quantum deste valor será utilizado pelo crédito que dispõe, oriundo dos benefícios adquiridos pelo programa PRODENO.

§3º. O valor do benefício será revisto e atualizado anualmente em conformidade com a apuração a ser realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social, com documentos anexados no expediente administrativo citado no §1º do presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021 que dispõe sobre a reorganização Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, no âmbito do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Ficam extintos da organização Administrativa e Organizacional do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão de Assistente Executivo e Diretor de Transporte.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
12 (doze) cargos, de provimento comissão, de Assessor de Gestão, Programas e Metas, com padrão de vencimento P-65A.

1 (um) cargo, de provimento em comissão, de Gestor de Mobilidade Urbana, com padrão de vencimento P- 68A.

Art. 3º. O inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14
[...]"

I - Em provimento de comissão: Secretários, Secretários-Adjuntos, Diretores, Chefe de Gabinete, Gestor em Transparência Pública, Gestor em Mobilidade Urbana, Assessor de Gestão, Programas e Metas, Assessor de Gabinete do Prefeito e Assessor de Gabinete Superior, com padrões, escolaridade mínima exigida e quantitativos estabelecidos no anexo I e resumo das atribuições descritas no anexo II;

Art. 4º. O §4º do Art. 14 da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14
[...]"

§ 4º Para o exercício dos Cargos em Comissão de Diretores, Chefe de Gabinete, Gestor em Transparência Pública, Gestor em Mobilidade Urbana, Assessor de Gabinete do Prefeito, Assessor de Gestão, Programas e Metas, e Assessor de Gabinete Superior; o candidato deve preencher os requisitos do anexo I desta Lei, entendendo como escolaridade mínima "Ensino Superior", a formação de graduação em nível universitário, com diploma reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC."

Art. 5º. O inciso I do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
[...]"

I - Unidade de Administração Direta:

a) Gabinete do Prefeito, compreendendo, além do Prefeito e Vice-Prefeito, 3 (três) Assessorias de Gabinete do Prefeito.

1. Chefia de Gabinete, compreendendo o Chefe de Gabinete e 1 (um) Assessoria de Gabinete Superior;

2. Diretoria de Convênios, compreendendo o Diretor de Convênios;

3. Diretoria de Comunicação, compreendendo, além do Diretor de Comunicação, 2 (dois) Assessores de Gestão, Programas e Metas e 2 (dois) Assessorias de Gabinete Superior;"

Art. 6º. Revoga-se o item 4, alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021.

Art. 7º. Revoga-se o Art. 47-A da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021.

Art. 8º. Acrescenta o Art. 46-B da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 46-B. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Secretaria Adjunta de Segurança Pública;

II - Comando da Guarda Civil Municipal;

III - Coordenadoria da Defesa Civil; e

IV - Departamento de Gestão em Mobilidade Urbana.

Art. 9º. A alínea "a" do inciso II do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
[...]"

II.

[...]"

Secretaria de Administração, compreendendo, além do Secretário de Administração, 2 (dois) Assessorias de Gestão, Programas e Metas e 2 (dois) Assessorias de Gabinete Superior e ainda:"

Art. 10. A alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20

[...]"

III.

[...]"

a) Secretaria de Governo, compreendendo, além do Secretário de Governo, 3 (três) Assessorias de Gestão, Programas e Metas e 1 (um) Assessoria de Gabinete Superior:"

Art. 11 A alínea "c" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 20
III - (...)

c) *Secretaria de Saúde, compreendendo, além do Secretário de Saúde, 2 (dois) Assessoria de Gestão, Programas e Metas e 2 (dois) Assessorias de Gabinete Superior, e ainda:"*

Art. 12. A alínea "f" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
III- (...)

f) *Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, compreendendo, além do Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, 1 (um) Assessor de Gestão, Programas e Metas e 1 (um) Assessoria de Gabinete Superior, e ainda:"*

Art. 13. A alínea "g" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
III- (...)

g) *Secretaria de Assuntos Jurídicos, compreendendo, além do Secretário de Assuntos Jurídicos, 2 (duas) Assessoria de Gestão, Programa e Metas, e ainda:"*

Art. 14. Revoga-se as disposições sobre o Assistente Executivo e Diretor de Transporte do Anexo II da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021.

Art. 15. O Anexo I da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - DOS CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS, QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, ESCOLARIDADE E PADRÃO DE REMUNERAÇÃO:

QTDE	DENOMINAÇÃO	(Escolaridade Mínima)	PADRÃO	VALORES
CARGOS EM COMISSÃO				
3	Assessor de Gabinete do Prefeito	Ensino Superior	P65	R\$ 6.016,58
12	Assessor de Gestão, Programas e Metas	Ensino Superior	P65-A	R\$ 5.524,52
26	Assessor de Gabinete Superior	Ensino Superior	P58	R\$ 3.539,19
1	Chefe de Gabinete	Ensino Superior	P70	R\$ 8.961,51
1	Diretor de Comunicação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Convênios	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Ensino Fundamental	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Ensino Infantil	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Gestão Pedagógica e Educação Especial	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Esportes	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Gestão Social e Cidadania	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Habitação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Meio Ambiente	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Planejamento	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Serviços Urbanos	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
1	Diretor de Vigilância em Saúde	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
2	Gestor em Transparência Pública	Ensino Superior	P61	R\$ 4.344,27
1	Gestor em Mobilidade Urbana	Ensino Superior	P68-A	R\$ 7.098,68
AGENTES POLÍTICOS				
1	Secretário Adjunto de Administração	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Educação	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Turismo	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Governo	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário Adjunto de Saúde	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretaria Adjunto de Segurança Pública	(*)	P70	R\$ 8.961,51
1	Secretário de Administração	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Educação	(*)	P73	R\$ 12.442,13

1	Secretário de Esportes, Cultura e Turismo	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Finanças e Planejamento	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Governo	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P73	R\$ 12.442,13
1	Secretário de Saúde	(*)	P73	R\$ 12.442,13
	Secretário de Segurança Pública	(*)	P73	R\$ 12.442,13
(*) Inexigível por se tratar de Agente Político				

Art. 16. Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 as seguintes disposições:

"Assessor de Gestão, Programas e Metas: Executar atividades de assessoramento ao Secretário Municipal e ao Secretário Municipal Adjunto em sintonia com as estratégias e plano de gestão político-governamental. Propor projetos, estudos e propostas na Secretaria de atuação com o objetivo de alinhar as atividades administrativa aos componentes políticos de governo, inserindo os traços e diretrizes do plano de governo da autoridade política aos fluxos das atividades da pasta, de modo a articular e direcionar a prestação do serviço público ao município. São as Secretarias de atuação: Administração; Governo; Saúde; Esportes, Cultura e Turismo, Assuntos Jurídicos e Diretoria de Comunicação.

Quando na Secretaria de Administração: prestar assessoria de gestão ao Secretário no que concerne as compras públicas e contratação de serviços públicos, definindo as prioridades em conformidade ao plano de governo, assessorar na gestão das políticas de recursos humanos, assessorar no planejamento de promoção de formação que objetive o aprimoramento do servidor.

Quando na Secretaria de Governo: propor políticas públicas de melhoramentos dos serviços públicos setoriais de acordo com avaliação das questões regionais, gerir e fiscalizar a prestação de serviços públicos, assessorar o Secretário na execução de atividades de sua competência;

Quando na Secretaria de Saúde: Assessorar nas definições e estratégias políticas para promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Auxiliar o Secretário e o Secretário Adjunto em pesquisas, planejamento e execução de diretrizes políticas que visem o aprimoramento da Vigilância Sanitária, Ambiental, Zoonoses e Bem-estar animal e auxiliar na gestão dos serviços prestados pela Ouvidoria e Gestão de Transparência Pública.

Quando na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: Assessorar no estabelecimento de diretrizes políticas para atividades de programas esportivos, de lazer e recreação, gerir e direcionar os padrões para aprimoramento da eficiência dos serviços nos Departamentos de Cultura e Turismo;

Quando na Secretaria de Assuntos Jurídicos: Propor alterações legislativas em conformidade ao estabelecido no plano de governo, prestar assessoramento e aconselhamento jurídico ao Prefeito Municipal e ao Secretário;

Quando na Diretoria de Comunicação: Assessorar, coordenar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito municipal, definindo os meios de comunicação adequados; relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse da Administração.

Gestor em Mobilidade Urbana: formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação"

Art. 17. O parágrafo único do Art. 13 da Lei Complementar nº 67 de 15 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13
(...)

Parágrafo Único: Serão destinados, aos servidores de carreira, o percentual de no mínimo 10% do total de cargos providos em comissão."

Art. 18. O quadro do Anexo III das "Funções de confiança e referência salarial" passa a vigorar com a seguinte redação:

Função de Confiança	Padrão	Percentual (BC - salário base do Servidor) (*)	QTDE
Encarregado	P58	30%	18
Supervisor	P59	25%	18
Chefe de Seção	P64-A	20%	25
Coordenador	P69-A	20%	14
Dirigente Hospitalar	P-70-A	20%	2
Ouvidor Municipal	P64	20%	3

(*) BC = Base de Cálculo; recebimento opcional de remuneração do servidor. "

Art. 19 Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL